



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº . 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

LEI Nº 313/2015 – 01 de Julho de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Edson Dominciano Corrêa, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

004	ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0004.2011	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.90.46.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO 750,00

TOTAL R\$ 750,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial/total de dotações, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64 como segue:

004	ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13.392.0006.2018	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 750,00

TOTAL R\$ 750,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 01 de Julho de 2015.

EDSON DOMINCIANDO CORREA
Prefeito